

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL
EDITAL Nº 021/2024

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

- **Data da Sessão Pública: 11/03/2024, às 10h00min**
- **Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900**
- **Telefone: (61) 3348-0454**
- **E-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e, no que compatível, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para desenvolvimento de ambientes virtuais interativos em 3D em Realidade Virtual (RV) gamificadas onde o usuário visualizará as ações do projeto Conexão Mata Atlântica de forma imersiva.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 2.1. As especificações constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. O início e o prazo de execução obedecerão aos prazos previstos no Termo de Referência (Anexo I) e do contrato a ser firmado entre as partes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação, constantes desta Seleção Pública.

3.2. Estará impedida de participar a empresa que:

3.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;

3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;

3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos Órgãos públicos parceiros;

3.2.5. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

3.2.6. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

3.3. Poderão participar as organizações da sociedade civil sem, contudo, receberem o tratamento tributário diferenciado, evitando desigualdade quanto às condições de participação, nos termos da Solução de Consulta n. 171 – COSIT, da Receita Federal do Brasil.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, não havendo necessidade firma reconhecida (inteligência do artigo 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, a não ser no caso de consórcio.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4.7. Considerando ainda a epidemia de COVID, as seguintes medidas serão adotadas:

4.7.1. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;

4.7.2. Recomenda-se o uso de máscara e o distanciamento entre os presentes;

4.7.3. Será disponibilizado álcool em gel para o uso de todos;

4.7.4. As empresas poderão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, e as páginas não precisarão ser visitadas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo.

4.8. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá participar da sessão e nem fazer vistas do processo.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes das empresas interessadas poderão ser **recebidos até às 16h do dia 08/03/2024** na sede da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, no endereço da Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 110, Bloco G ou entregues no dia e local que será divulgado no site da FINATEC, constando as PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à COMISSÃO DE SELEÇÃO, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA nº 021/2024	SELEÇÃO PÚBLICA nº 021/2024	SELEÇÃO PÚBLICA nº 021/2024
Razão social da empresa	Razão social da empresa	Razão social da empresa
Envelope 1	Envelope 2	Envelope 3
Proposta Técnica	Proposta de Preço	Documentos de Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.

5.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme item 4 deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa ou instituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista nos anexos deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da planilha abaixo:

6.2.1. Quanto à qualidade técnica da proposta:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS
6.2.1.1. Requisitos técnicos exigidos por proponente	
Análise do portfólio de experiências em Realidade Virtual	0-30
Análise do portfólio de experiências em Realidade Virtual que envolvam elementos 3D gamificados	0-20
Compatibilidade com as principais plataformas e dispositivos	0-10
Qualidade das animações em gráficos 3D apresentadas	0-20
6.2.1.2. Equipe	
Desenvolvedor Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou áreas correlatas	5
Designer Gráfico Graduação em Design Gráfico, Design de Jogos, Arquitetura ou áreas correlatas.	5
Analista de Qualidade Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou áreas correlatas.	5
Coordenador Graduação em Administração de Empresas, Gerenciamento de Projetos ou áreas correlatas.	5
TOTAL	100

6.2.1.3. As comprovações do item 6.2.1.1. poderão se dar por vínculo registrado em carteira de trabalho, contrato de trabalho válido, participação como sócio, registro como responsável técnico junto ao Órgão de Classe.

6.12.1.4. As comprovações que se referem ao item 6.2.1.2. poderão Se dar por contrato de trabalho e/ou declaração de compromisso do profisisonal de que fará parte da equipe técnica mínima a partir da data de assinatura do contrato.

6.3. Os itens 6.2.1.1. e 6.2.1.2. serão comprovados por meio de exposição e documentos constantes da proposta técnica e serão pontuados por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 3 (três) membros escolhidos pela Coordenação do Componente 1-MCTI, devendo indicar ainda 2 (dois) suplentes.

6.4. A indicação de que trata o caput deste item será publicada por meio de ato da Comissão de Seleção até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a sessão pública e será facultado prazo de 3 (três) dias corridos para impugnação dos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.5. Não serão aceitas impugnações apócrifas, sem fundamentação e/ou intempestivas.

6.6. A análise deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pelos membros titulares indicados após recebimento das propostas técnicas, ou titulares e suplentes na impossibilidade dos titulares.

6.7. A análise e atribuição de notas à Proposta Técnica será realizada independentemente por cada membro da comissão de avaliação técnica e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas e não poderão utilizar-se de quaisquer elementos "estranhos" às propostas apresentadas, como sites das empresas concorrentes, pesquisas de internet etc.

6.8. A análise e atribuição de notas em desacordo com os itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2. serão desconsideradas.

6.9. A nota final da Proposta Técnica será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.10. Os membros da Comissão de Avaliação Técnica serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

6.11. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

6.12. Em caso de membro da Comissão de Avaliação Técnica ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

6.13. **Toda documentação inerente à proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 1), através de dispositivo pen-drive.**

6.14. A experiência do profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitido diretamente em nome do mesmo.

6.15. É obrigatória a comprovação de formação superior do profissional indicado.

6.16. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item 6.2, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos no total.

6.17. O vínculo dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima poderá se dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.18. É terminantemente vedado à empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

6.19. A pontuação final da proposta técnica será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

7.3. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve vir acompanhada da declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, do Decreto de Regência, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

7.13. As propostas acima do preço de referência não serão aceitas.

7.14. A empresa vencedora deverá, ainda, apresentar planilha de composição de custos unitários e totais, contendo todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, sob pena de desclassificação de suas propostas.

7.15. Em caso de preços abaixo da linha de exequibilidade, poderão ser exigidos ainda documentos e planilhas complementares para detalhamento de suas propostas visando a comprovação da exequibilidade das mesmas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá à abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações

atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 6.2.1.1. + 6.2.1.2.$$

8.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica:

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{PM}{PE} \times 40 \right\} + PT \right]$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposto pela empresa).

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

9.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

9.7. Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

9.7.1. Maior pontuação na Avaliação Técnica

9.7.2. Maior pontuação no quesito de experiência da organização.

9.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.

9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital.

10.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, de que atende a todos os requisitos de habilitação previstos neste item.

10.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até às **16h do dia 08/03/2024** ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até uma hora antes do início da sessão pública.

10.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.5.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

10.5.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados (Anexo X).

10.5.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

10.5.8. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- d) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- e) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- f) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela

Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.6. Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerada se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Liquidez Corrente > 1

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Solvência Geral > 1

ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.6.1. Declaração de ciência da garantia oferecida pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhe são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.6.2. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá entrar em contato por meio do e-mail constante no preâmbulo deste edital para obtenção de informações quanto a conta para depósito no advento da contratação.

10.7.A documentação referente à Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e,

10.7.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.8. A documentação referente a Qualificação Técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) deverá constar no envelope 1 - Proposta Técnica.

10.9. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.9.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo VII).

10.10. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação em desacordo com Edital e Termo de Referência.

10.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.

11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na sede da FINATEC.

11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, no caso de descumprimento de quaisquer dos incisos do item 13 do Edital ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a critério devidamente justificado”

12.1.3. inexecução total do objeto contratado ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

12.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

12.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.7. As multas previstas em item 12.1.2 e 12.1.3, quando somadas, não poderão ter

valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (inteligência do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.8. A aplicação das multas não implica na impossibilidade das demais sanções legais previstas neste instrumento.

12.1.9. As aplicações de penalidades considerarão a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante e parceiros; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em

risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;

13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

13.20. Citar BID, GEF e Fundação Florestal em qualquer produto, divulgação ou proposição que fizer referência ao Projeto Conexão Mata Atlântica

13.21 – Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

13.22 – Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos; e

13.23 – Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de

documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.”

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.

15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Membro da Comissão de Seleção da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

a) Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.4. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até o dia 05 de março de 2024.

16.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br.

16.9. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Comissão de Seleção

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de desenvolvimento de ambientes virtuais interativos em 3D em Realidade Virtual (RV) gamificadas onde o usuário visualizará as ações do projeto Conexão Mata Atlântica de forma imersiva.

1.1. São objetivos da contratação:

- 1.1.1 Garantir que os participantes do evento final do projeto experimentem uma imersão completa nos ambientes virtuais 3D em Realidade Virtual gamificada.
- 1.1.2 Promover a interação ativa dos usuários, utilizando elementos gamificados para manter o interesse e engajamento ao visualizar as ações do projeto Conexão Mata Atlântica.
- 1.1.3 Proporcionar uma compreensão aprofundada das atividades e realizações do projeto Conexão Mata Atlântica através de representações visuais em 3D
- 1.1.4 Permitir que os participantes visualizem de maneira clara e impactante as mudanças e melhorias ambientais resultantes das ações implementadas, promovendo a conscientização e reconhecimento do sucesso do projeto.

2. CONTEXTO

O Projeto GEF-Conexão Mata Atlântica é coordenado pelo (MCTI), em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em São Paulo, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), no Rio de Janeiro e o Instituto Estadual de Florestas (IEF), em Minas Gerais. O objetivo do GEF – Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira. As intervenções ocorrem em 9 (nove) áreas focais no corredor sudeste da Mata Atlântica (Anexo II), nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, através da implementação de ferramentas de incentivo à recuperação e conservação dos serviços ecossistêmicos: i) Pagamentos por Serviços Ambientais, ii) Cadeia de Valor Sustentável, iii) Certificação, iv) Práticas de Conservação do Solo e Água e, v) Salto Tecnológico na Produção Rural. O Projeto está organizado em 03 (três) componentes: Componente 1 (C1) - Fortalecimento da capacitação institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade; Componente 2 (C2) - Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul (BRPS); Componente 3 (C3) - Incremento da efetividade e sustentabilidade financeira das unidades de conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil. O objetivo deste trabalho, inserido no Componente 1 do projeto, será gerar e continuamente atualizar dados e indicadores confiáveis que apontem para mudanças em decorrência das alterações de uso do solo provocadas pelo projeto, tais

como: (i) estoques e sumidouros de carbono, (ii) estimativas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), (iii) alterações na biodiversidade, (iv) estado de conservação do solo e (v) produção/qualidade da água. Essa avaliação se dará por meio do levantamento de dados *in situ* em alguns imóveis rurais aderentes ao Projeto, uma vez que não existem dados secundários disponíveis em quantidade e/ou nível de detalhamento suficientes para as estimativas necessárias no nível de propriedade. O Componente 1 deverá também desenvolver, paralelamente, padrões de referência e protocolos de monitoramento para determinados grupos biológicos que serão utilizados visando caracterizar a biodiversidade no corredor Sudeste da Mata Atlântica, além de identificar impactos sobre áreas que estão sob intervenção, através dos protocolos descritos neste edital que indiquem alterações significativas no estado de conservação do solo e na qualidade e produção de água especificamente nas propriedades atendidas pelo Projeto. As coletas serão realizadas em propriedades pré-selecionadas do corredor sudeste da Mata Atlântica, sobretudo na região da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (ver mapa – Anexo II). Essas propriedades podem possuir ou não contratos firmados para recebimento de pagamento por serviços ambientais (PSA) ou outras ferramentas de incentivo no âmbito do Projeto. Sendo assim, as autorizações para entrada nos imóveis devem ser verificadas junto às equipes executoras do Projeto em SP, RJ e MG. Os dados produzidos a partir das coletas devem garantir análises que sejam integradas ao escopo de políticas e planos nacionais que possuam como objetivo o desenvolvimento rural sustentável atrelado à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), à preservação de áreas protegidas, florestas, biodiversidade e água, à gestão territorial e à governança ambiental.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A especificação técnica para as experiências imersivas em Realidade Virtual (RV) contempla uma colaboração estreita com o cliente no desenvolvimento do roteiro. Cada experiência em RV terá duração máxima de 5 minutos, durante os quais os participantes serão conduzidos por animações em gráficos 3D renderizados em tempo real. Essas experiências estarão disponíveis em versões nos idiomas português e inglês, visando atender a uma audiência diversificada. A navegação dentro do ambiente virtual será realizada de maneira intuitiva por meio de interface gráfica que utiliza a tecnologia de rastreamento das mãos do usuário, eliminando a necessidade de controles adicionais. Esse método de interação proporcionará uma experiência mais imersiva e envolvente, permitindo aos participantes explorarem os ambientes virtuais de forma natural e fluida.

4. PRODUTOS

- 4.1. Experiência RV 1 -Mesa de realidade aumentada mostrando uma experiência modelo com antes e depois das ações do projeto
- 4.2. Experiência RV 2 - MG
Experiência de realidade virtual desenvolvida com base em ações desenvolvidas no estado de MG baseado em ações desenvolvidas em propriedades rurais como plantio em áreas sem vegetação, cercamento de rios, estabelecer plantio em curvas de nível nas propriedades rurais e etc.Em geral, seriam ações que promovam agricultura e pecuária de forma sustentável.
- 4.3. Experiência RV 3 - SP
Experiência de realidade virtual desenvolvida com base em ações desenvolvidas no estado de SP baseado em ações desenvolvidas em propriedades rurais como plantio em áreas sem vegetação, cercamento de rios, estabelecer plantio em curvas de nível nas propriedades rurais e etc.Em geral, seriam ações que promovam agricultura e pecuária de forma sustentável.
- 4.4. Experiência RV 4 - RJ
Experiência de realidade virtual desenvolvida com base em ações desenvolvidas no estado do RJ baseado em ações desenvolvidas em propriedades rurais como plantio em áreas sem vegetação, cercamento de rios, estabelecer plantio em curvas de nível nas propriedades rurais e etc.Em geral, seriam ações que promovam agricultura e pecuária de forma sustentável.

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para realização dos serviços será de 100 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 100 (cem) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma apresentado, contemplando os produtos elencados a seguir:

Produto	Descrição das atividades	Data de entrega
Experiência RV 1	Aprovação do roteiro e entrega da experiência RV	100
Experiência RV 2	Aprovação do roteiro e entrega da experiência RV	100
Experiência RV 3	Aprovação do roteiro e entrega da experiência RV	100
Experiência RV 4	Aprovação do roteiro e entrega da experiência RV	100

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da Contratada:

7.1.1. Fornecer e entregar os produtos conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

7.1.2. Substituir ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes de produção e envio dos materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos bens adquiridos, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, detectado na entrega ou durante o uso do material;

7.1.3. Assumir todas as despesas de qualquer natureza, da entrega objeto desta licitação no prazo e local estabelecido neste Termo de Referência, inclusive as despesas relativas a fornecimentos de materiais, correções e ajustes;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FINATEC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade da FINATEC ou de seus colaboradores;

7.1.5. Obter e manter em vigor, as suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;

7.1.6. Realizar entrega do produto especificado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento do pedido comprados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

8.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8.4. Fornecer a arte final dos materiais a serem produzidos.

9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência, observada especificação, endereço e prazos de entrega estabelecidos.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital, sendo os pagamentos efetuados contra a apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável da FINATEC, acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo as Contribuições Sociais, conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014, Estadual, Municipal e Distrital, em plena validade.

8.5. O proponente vencedor da licitação é obrigado a fazer constar na Nota Fiscal o número da conta corrente, nome e número da agência bancária.

8.5.1. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

8.6. A ausência dos documentos mencionados no subitem 8.4 e a não inclusão das informações do subitem 8.5 respectivamente, inviabilizará o pagamento e implicará na devolução dos documentos, não acarretando à FINATEC nenhuma multa ou juros de mora.

8.7. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

8.8. O valor pactuado entre as partes pode ser revisto por acordo entre as partes, com a apresentação das devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da

FINATEC para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. PENALIDADES

- 9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;
 - 9.1.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
 - 9.1.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.
- 9.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 10.2 deste Contrato serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº

_____, sediada (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência, para atender à Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, no âmbito da execução do Projeto Conexão Mata Atlântica.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS
E TECNOLÓGICOS – FINATEC E A
EMPRESA/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX, telefone: (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá duração de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 021/2024 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;

7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

- 7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;
- 7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;

8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;

8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;

8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA; e

8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES.

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4 Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato;

9.1.5 Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

9.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.1 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a Contratada será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, que será juntada ao processo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS

OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF

REPRESENTANTE
LEGAL

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA